



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XII – Edição Extra Nº 904 – São Rafael/RN – Terça-feira, 24 de Março de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003, de 24 de Março de 2020 - GP

Altera o Decreto nº 001, de 17 de Março de 2020, para incluir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, III, da Lei Orgânica:

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado do Rio Grande do Norte de se buscar reduzir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus em todo o território nacional;

Considerando que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros municípios para o enfrentamento do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID -19) previstas pelo Decreto Municipal nº 001, de 17 de Março de 2020, a fim de erradicar a circulação de servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art.1º: O art.7º do Decreto nº 001, de 17 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficará suspenso o expediente administrativo devendo os servidores públicos municipais, estagiários, bolsistas, empregados terceirizados das áreas administrativas e demais colaboradores, à executar suas atividades home office, quando compatível com o exercício de sua funções.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais, estagiários e bolsistas, empregados terceirizados e demais colaboradores que atuam nas áreas da saúde e/ou serviços públicos de natureza essencial”.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Rafael/RN, 24 de março de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03.033/2020 - GP

Disciplina a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Rafael/RN, visando à prevenção do contágio do (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2020;

Considerando as orientações prestadas pela Secretária Nacional de Assistência Social, Sra. Mariana Neris;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Rafael/RN, visando à prevenção do contágio do (COVID-19).

Art. 2º. Em relação aos serviços e programas socioassistenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

Página 1

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;

b) Atividades coletivas em todos os serviços;

c) Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

a) Nos CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários;

b) Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

c) Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

III. Manter em funcionamento:

a) Atendimentos presenciais individualizados e agendados;

b) Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando à garantia de proteção social a quem dela necessitar.

IV. Em relação às Medidas Socioeducativas em meio aberto, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

V. Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

a) Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;

b) Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;

c) Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;

d) Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, 20 de março de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 22 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Governador Georgino Avelino, nº 271, Bairro: Centro, São Rafael-RN, CEP: 59.518-000., Fone (84) 3331-2326, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta edilidade através do link www.saorafael.rn.gov.br

São Rafael/RN 17 de março de 2020.

JOSIMARIA IZIDÓRIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Secretaria Municipal de Saúde

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO
SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO